

## **NOTA JUSTIFICATIVA**

As razões determinantes da necessidade de actualização oportuna dos limites indemnizatórios no seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais, discutidas no âmbito do Conselho Permanente de Concertação Social, relacionam-se, por um lado, com o crescimento do nível de vida e, por outro, com o actual nível salarial auferido pelos trabalhadores nos diversos sectores económicos de Macau.

Ora, esta necessidade implica uma alteração do n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, por forma a permitir que a mencionada actualização possa ser feita anualmente.